



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ESCLARECIMENTO Nº. 1

#### LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 51/2021-PMRBI

Foram encaminhadas mensagens eletrônicas solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 51/2021-PMRBI, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos, nos termos seguintes:

Assunto **ESCLARECIMENTOS - MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021**

De Bruna Bazanella <gnpseguros@gnpseguros.com.br>

Para <licita@riobonito.pr.gov.br>

Data 2021-06-25 13:40

Prezados, boa tarde.

Por parte da Mapfre Seguros Gerais S/A, temos interesse em participar do Pregão Presencial Nº 51/2021, objeto contratação de seguros, que está previsto para o dia 09/07/2021, deste modo, precisamos esclarecer o seguinte:

- Sobre a exigência: "O prazo de entrega da apólice deverá ser em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato." - Alertamos que o prazo de entrega da apólice é de 15 (quinze) dias e avigência do seguro pode iniciar no mesmo dia do processo licitatório;

- O edital solicita 100% FIPE para o **ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, item 18 lote 1**. A companhia tem conhecimento que o mesmo possui valor na Tabela Fipe, porém, por questões sistêmicas, caso sejamos ganhadores, a apólice será emitida com a nomenclatura VALOR DETERMINADO para a cobertura de casco, seguindo o mesmo valor da Fipe, estão de acordo? O valor sugerido é de R\$ 240.000,00;

\*\*\*Para indenização e cobertura securitária, a modalidade valor determinado é mais vantajosa, o valor do ônibus não deprecia no período de 12 meses, diferente da contratação na modalidade de 100% Fipe que deprecia mensalmente, informamos ainda que o valor de prêmio cobrado não terá acréscimo de valor;

Aguardamos retorno, obrigada!

Atenciosamente,

**Bruna Vitória Bazanella**

**(54) 3223-4200**



Assunto **ESCLARECIMENTO EDITAL 51/2021 PREGÃO ELETRONICO (MENOR PREÇO POR LOTE)**

De Thaene Capucci <licitacao2@consisus.com.br>

Para <licita@riobonito.pr.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Data 2021-06-29 08:38

Bom dia prezados,

Somos representantes da Mapfre Seguros e estamos analisando o edital para participação, para prosseguir necessário esclarecer:

### **1-) LOTE 1 – SEGURO TOTAL ÔNIBUS:**

O item 18, trata-se de ônibus o qual o mercado não contempla na tabela FIPE, de forma a impossibilitar qualquer indenização utilizando esta categoria. Estes veículos são indenizados utilizando como referência a categoria caminhão, uma vez que para a fabricação de ônibus é utilizado chassi de caminhões. Outrossim, a comercialização de ônibus é composta do chassi de uma fabricante e carroceria de outra, por este motivo **não constando a categoria na tabela FIPE**, exceto os modelo VOLARE, até fabricação 2012, que também podem ser contratos pelo VALOR DETERMINADO, se o órgão preferir. **Importante esclarecer que este procedimento é padrão para as seguradoras.**

Porém o órgão para este item informa em edital o código **FIPE 5080460**, que refere-se a o valor de **R\$ 178.981,00** conforme pesquisa FIPE abaixo.

- **Podemos considerar este valor da FIPE para contratação do seguro TOTAL (casco, colisão, incêndio e roubo) do item 18?**

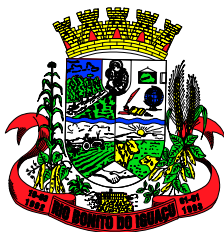
### **DESPACHO/RESPOSTA**

**Referência: Licitação Pregão Presencial nº 51/2021-PMRBI**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos.

A empresa Mapfre Seguros Gerais S/A em seu pedido inicial alega que o edital está restringindo a competitividade por indicar prazo demasiadamente exíguo para a apresentação da apólice de seguros pelo vencedor do certame, violando possivelmente os Princípios Constitucionais e a Lei de Licitações, por não permitir ampla participação de empresas ao indicar que o prazo para a entrega da apólice não pode ser atendido nos termos do edital, pois ao invés de três dias, conforme prevê o edital em comento são necessários quinze dias para a entrega da apólice, em seguida apontou que a data de início do seguro poderá ser na data da assinatura do contrato administrativo.

Apresentou ainda, outro ponto questionado foi sobre a possibilidade de contratar na forma de “valor determinado” ao invés de utilizar a tabela FIPE, para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

item específico 18 do lote 1, a requerente ainda apontou as vantagens financeiras para contratar dessa forma.

Em um segundo pedido indagou sobre considerar o valor da Tabela FIPE referente ao código 5080460, para fins de proposta do item 18. Em suma pugnou pelas respostas sobre a questão do aceite ou não de proposta em formato diverso do requerido no edital e sobre a utilização do valor da Tabela FIPE referente ao código 5080460, para fins de proposta do item 18.

Eis o que havia de pertinente a relatar.

Em resposta, por certo entendemos que se trata de conveniência para a Administração aumentar o número de propostas válidas, e por tal motivo desde logo, informamos que se o prazo de três dias para a entrega da apólice não puder ser cumprido, basta o vencedor apresentar a justificativa e pedir a dilação do prazo, nos termos do edital.

Da mesma forma, a administração municipal informa que os participantes devem cumprir obrigatoriamente os termos do edital, sendo que as propostas em desconformidade serão desclassificadas, portanto novamente será utilizada a prevalência da norma edilícia.

Finalmente em resposta a utilização do valor da Tabela FIPE referente ao código 5080460, para fins de proposta do item 18, informamos que os dados estão indicados no edital e que o código informado no edital corresponde ao valor que deve amparar a proposta do item 18. Nesse ponto ressaltamos que a interpretação do Edital é elemento essencial à elaboração das propostas pelos proponentes.

Ante o exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos princípios que regem os procedimentos licitatórios, CONHEÇO os Pedidos de Esclarecimentos apresentados pela empresa Mapfre Seguros Gerais S/A e, para indicar as respostas conforme acima exposto. Na oportunidade, informa-se que será mantido o edital na forma que se encontra, por estar de acordo com a Lei e de acordo com os interesses da administração.

Diante do exposto, esclarece-se os questionamentos.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de junho de 2021.

Roberto José Kwapis  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---